



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2494

Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

DECRETO Nº 163/2025, de 10 de Junho de 2025.

Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo de servidor público municipal motivado por falecimento, e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o evidenciado na Certidão de Óbito de nº 086306 01 55 2025 4 00015 165 0004255 34, do Cartório de Registro Civil desta Cidade de Jardim Alegre-PR, onde certifica o falecimento do servidor Vilson Rodrigues de Lima, ocorrido na data de 08/06/2025, **RESOLVE**,

Art.1º Exonerar o servidor Vilson Rodrigues de Lima, inscrito no CPF/MF Nº 585.681.829-68, matrícula funcional nº 1005413, do cargo efetivo Agente de Condução e Manutenção de Veículos Automotores, na função de Motorista, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, tabela de vencimento anexo V, Nível Salarial F067, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93, motivado por falecimento ocorrido na data de 08.06.2025.

Art.2º Fica declarado vago o cargo acima citado.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (10/06/2025)

**MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2494

Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

DECRETO Nº 162/2025, de 10 de Junho de 2025.

Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo de servidor público municipal, e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento do servidor Bruno Rafael Rosa, contido no protocolo sob nº 528/2025, de 09/06/2025, **RESOLVE**,

Art.1º Exonerar a pedido Bruno Rafael Rosa, inscrito no CPF/MF Nº 051.853.639-40, matrícula funcional nº 31720, do cargo efetivo de Enfermeiro, carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Superior, tabela de vencimento anexo VIII A, Nível Salarial SA027, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93, a partir desta data.

Art.2º Fica declarado vago o cargo acima citado.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (10/06/2025)

**MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2494

Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
10/06/2025  
Pág. 1/1

Exercício: 2025

## Decreto nº 163/2025 de 10/06/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2700/2024 de 18/12/2024.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 9.708,70 (nove mil setecentos e oito reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
16.001.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL		
16.001.02.062.0002.2.003.	Manutenção da Assessoria Jurídica		
786 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.708,70

**Total Suplementação: 9.708,70**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

16.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
16.001.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL		
16.001.02.062.0002.2.003.	Manutenção da Assessoria Jurídica		
787 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		9.708,70

**Total Redução: 9.708,70**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

**MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**  
Prefeito



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2494

Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº18/2025

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, no uso das atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, através de Concurso Público, para reposição da vaga do cargo de Conselho Tutelar Titular, motivado pelo falecimento da Conselheira Sonia Maria Castelari, ocorrido na data de 03/06/2025,

Considerando o Ofício de nº 005/2025, de 03/06/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**RESOLVE**, convocar a pessoa abaixo relacionada, para preenchimento de vagas, à comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Titular.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.

Nome do candidato	Votos	Cargo
Adelaide da Silva	32	Conselheiro Tutelar

A candidata ora convocada deverá atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pela convocada que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia;
- IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia;
- V- Comprovante de residência e fotocópia;
- VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2494

Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

- VII - Comprovante de Escolaridade e carteira nacional de Habilitação - CNH e fotocópia;
- VIII - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- IX- Certidão de nascimento e CPF dos dependentes e fotocópia, quando couber;
- X - Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XI- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XII- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XIII –Documento de inscrição no PIS/PASEP;
- XIV - Abertura de conta corrente ou salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil vinte e cinco. (09/06/2025).

**MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**BELINO SILVA ROCHA**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2494

Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

## AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Jardim Alegre, localizado no Paraná, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela portaria 064/2025 de 10 de janeiro de 2025, vem por meio deste comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** do **CONCORRÊNCIA 002/2025 - Contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de duas usinas com Placas Fotovoltaicas, sendo uma usina Solo e a outra com estrutura Carport no Município de Jardim Alegre-PR com execução no prazo de até 120 (cento e vinte) dias**, visando à análise de impugnação. Após essa análise, será agendada uma nova data para a sessão, cuja divulgação ocorrerá nos mesmos órgãos oficiais utilizados anteriormente.

Maiores informações através do telefone **(043)3475-1256 - (43)98846-4351**, ou através do e-mail [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br).

Jardim Alegre, 10 de junho de 2025.

**Adail Magin Martins**  
Agente de contratação



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2494

Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

## PODER LEGISLATIVO



### ATO DA MESA DIRETORA

### DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim Alegre, compostas pelos Vereadores Norberto Rohling (Presidente), Agnaldo Alves Bueno (Vice-Presidente), Pricilla Bogo (1ª Secretária) e Valdecir Antonio Morchheuser (2º Secretário), após deliberação constante da Ata nº 01/2025, **RATIFICA** o **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO CMJA 2025 – 2034**, elaborado pelo Comitê Gestor responsável pela elaboração, coordenação e monitoramento do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Jardim Alegre. Para tanto, segue em anexo o PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO CMJA 2025 – 2034 da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

Jardim Alegre/PR, 10 de junho de 2025.

  
**NORBERTO ROHLING**  
 Presidente

  
**AGNALDO ALVES BUENO**  
 Vice-Presidente

  
**PRICILLA BOGO**  
 1ª Secretária

**VALDECIR ANTONIO MORCHHEUSER**  
 2º Secretário



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2494

Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025



## PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO CMJA – 2025 até 2034

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	AÇÕES	METAS/PRODUTOS	INÍCIO	PRAZO FINAL	RESPONS.
1. Aprimorar as estruturas físicas e tecnológicas da CMJA.	1.1. Infraestrutura	1.1.1. Ampliar a sede da Câmara Municipal de Jardim Alegre, construindo o 2º piso ou adquirindo terreno vizinho para construção de prédio anexo, visando contemplar as necessidades estruturais atuais e dos próximos 30 anos.	Ampliação da sede CMJA.	2026	2030	
	1.2. Infraestrutura	1.2.1. Adquirir e instalar sistemas de geração de energia solar fotovoltaica para proporcionar economia e promover a sustentabilidade.	Aquisição e instalação sistemas de geração de energia solar fotovoltaica.	2026	2027	
2. Qualificar as relações de trabalho da CMJA.	2.1. Gestão de Pessoas	2.1.1. Continuar ofertando o serviço de saúde ocupacional na CMJA.	Disponibilizar aos servidores da CMJA serviços de saúde ocupacional.	2025	2034	
		2.1.2. Promover a qualificação dos servidores públicos, em cada área de atuação, bem como o treinamento e qualificação dos agentes políticos.	Realização de cursos, seminários, palestras, congressos, oficinas, entre outros.	2025	2034	
3. Fortalecer o processo de Comunicação interna e externa da CMJA.	3.1. Comunicação	3.1.1. Implantar uma ampla e contínua campanha de comunicação envolvendo redes sociais, peças publicitárias para site, e fortalecimento das relações com a imprensa, inclusive com aprimoramento das ações de transparência.	Fortalecer a imagem institucional da CMJA.	2026	2030	
	3.2. Comunicação	3.2.1. Desenvolver e aprimorar o programa Câmara Mirim, voltado ao público estudantil, para proporcionar o conhecimento acerca do funcionamento das estruturas do Poder Legislativo.	Reduzir o desconhecimento acerca das atribuições do Poder Legislativo.	2026	2030	
	3.3. Processos	3.3.1. Aprimorar o detalhamento do PPA, criando mecanismos de gestão que superem o ciclo bianual da administração da CMJA.	Elaborar o PPA de forma detalhada, alinhado ao Planejamento Estratégico da CMJA	2029	2033	



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2494

Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025



4. Promover e estimular, de forma sistemática e continuada, a inovação em processos, ideias e gestão na CMJA.	4.1. Processos	4.1.1. Aprimoramento do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL).	Proporcionar maior segurança e transparência no serviço público, possibilitando aos cidadãos acompanharem todas as matérias legislativas que tramitam na CMJA.	2025	2029	
	4.2. Projeto e inovação	4.2.1. Implementar o painel de votação eletrônica.	Gerar maior transparência nos processos de votação das matérias legislativas.	2025	2027	
	4.3. Projeto e inovação	4.3.1. Adquirir notebooks/tablets para os Vereadores acompanharem as matérias legislativas e realizarem a votação eletrônica.	Facilitar o processos legislativo, economizando papel e gerando maior segurança e transparências no processo legislativo.	2025	2026	
	4.4. Inovação	4.4.1. Adquirir certificado digital para assinatura eletrônica dos Vereadores.	Facilitar e dar celeridade aos Processos legislativos e administrativos.	2026	2027	
	4.5. Processos e inovação	4.5.1. Implementação do processo administrativo eletrônico.	Proporcionar maior agilidade, segurança e transparência no serviço público.	2026	2028	
	4.6. Processos	4.6.1. Planejamentos de contratações, para padronização de editais, contratos, ETP's, entre outros.	Implantar o Comitê.	2025	2027	
	4.7. Projetos e inovação	4.7.1. Atualizar e simplificar os fluxos, trâmites e procedimentos relacionados aos protocolos legislativos, gerando maior celeridade e eficiência à CMJA.	a) Fazer levantamento de todos os protocolos da Casa com suas peculiaridades; b) Identificar os trâmites desnecessários ou que podem ser aprimorados; c) Propor e implantar as melhorias e aprimoramentos aos fluxos e procedimentos legislativos.	2026	2027	
	4.8. Processos	4.8.1. Elaborar estudo para um novo modelo/plano de aquisição de bens de consumo.	Disponibilizar o novo Plano de Aquisição de bens de consumo da CMJA.	2026	2027	



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2494

Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025



## INDICADORES ESTRATÉGICOS

### ÍNDICES PRIMÁRIOS DE VERIFICAÇÃO

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	INDICADORES PRIMÁRIOS
1. Aprimorar as estruturas físicas e tecnológicas da CMJA.	Ampliação, até 2030, da sede da Câmara Municipal de Jardim Alegre.
	Aquisição e instalação, até 2027, de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica.
2. Qualificar as relações de trabalho da CMJA.	Ofertar, até 2034, serviço de Saúde Ocupacional na Câmara Municipal de Jardim Alegre.
	Incentivar, até 2034, a participação de servidores públicos em cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
3. Fortalecer o processo de Comunicação Interna e Externa da CMJA.	Melhoria, até 2028, de 25% no índice de percepção social quanto ao papel da Câmara Municipal de Jardim Alegre.
	Aprovação do PPA 2030/2033 com objetivos e metas da CMJA baseadas no Planejamento Estratégico 2025/2034.
4. Promover e estimular, de forma sistemática e continuada, a inovação em processos, ideias e gestão na CMJA.	Aprimorar, até 2029, o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo para maior transparência dos trabalhos da CMJA.
	Aquisição, até 2026, de notebooks/tablets para os Vereadores acompanharem o processo legislativo eletrônico.

Jardim Alegre/PR, 09 de junho de 2025.

  
OSMAR PIRES JUNIOR  
Secretário Geral

  
FÁBIO LUIZ SPADRIZANI  
Coordenador de Controle Interno

  
MARIA PATRÍCIA S. BERNARDINELLI  
Contadora



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2494

Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024**, que tem por objetivo a continuidade na prestação de serviços específicos de saúde e segurança do trabalho (SST), nas áreas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para o cumprimento pela CONTRATANTE das obrigações disposta pelo eSocial, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Jardim Alegre, que entre si celebraram a Câmara Municipal de Jardim Alegre e a Empresa O A BITTENCOURT LTDA (PROTEGE– Medicina e Segurança do Trabalho CNPJ nº 08.873.509/0001-50.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.774.628/0001-79, denominado CONTRATANTE, representado por seu presidente Sr. Norberto Rohling, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.548.329-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 473.536.009-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **O A BITTENCOURT LTDA** - (PROTEGE – Medicina e Segurança do Trabalho), CNPJ nº 08.873.509/0001-50, com sede na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, nº 150, centro, no município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP – 85.200.039, neste ato representado pelo SR. OTACÍLIO ALESSANDRO BITTENCOURT, portador da Cédula de Identidade RG nº **4.381.802-3/SSP/PR**, inscrito no CPF nº **942.771.179-53**, residente domiciliado na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, nº 150, centro, no município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP – 85.200-039, doravante designado **CONTRATADO**, e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 08/2024, Dispensa de Licitação 01/2024, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato nº 01/2024, com fundamento no art. 92, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, ficando estabelecido um novo período de vigência, 10 de junho de 2025 a 10 de junho de 2026.

## CLÁUSULA SEGUNDA



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2494

Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025



- 2.1. O valor total aditivado ao contrato nº 01/2024 é de R\$ 2.856,72 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), que corresponde a doze parcelas mensais no valor R\$ 238,06 (duzentos e trinta e oito reais e seis centavos).
- 2.2. Conforme o art. 107 da Lei de Licitações nº14.133/21, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 2.3. Considerando o firmado na Cláusula segunda-feira, 2.1., após o prazo de (01) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, referente ao mês anterior ao aniversário da proposta de preços da empresa, (proposta oferecida em maio/2024), este será concedido quando houver a disponibilização no site do IBGE.
- 2.4. A funcional programática e fonte específica por onde ocorrerão as despesas: 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 33.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, e encontra amparo legal no Art. 107 da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 02(duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, bem como da assessoria jurídica da Câmara Municipal de Jardim Alegre.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2494

Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025



Jardim Alegre, 10 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
**NORBERTO ROHLING**  
CONTRATANTE

OTACÍLIO ALESSANDRO BITTENCOURT  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Joao Aparecido Battisteti  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Osmar Pires Junior  
CPF:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2494

Jardim Alegre, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025



## GABINETE DO PRESIDENTE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025**, quanto ao resultado do Processo Administrativo nº 16/2025, definindo pela contratação da empresa RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA, CNPJ nº 22.094.483/0001-73, com sede Rua 319, 225, APT 801 Edif. Porto Príncipe, Meia Praia/SC, CEP:88.220-000, para a Aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso "AS ATRIBUIÇÕES e DESAFIOS DAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2025 e 2026 - nos trabalhos de Plenário e Administrativos. O ALCANCE DAS RESPONSABILIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PATRIMONIAIS DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DE SUAS FUNÇÕES - especialmente o Controle Interno, as Comissões licitações, Gestores de Contratos, Assessores Parlamentares e Vereadores" a ser realizado nos dias 10, 11, 12 e 13 de junho de 2025, na cidade de Curitiba/PR, promovido pela empresa RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 4.580,00 reais (quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a Agente de contratação e equipe de apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Jardim Alegre, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Jardim Alegre, 10 de junho de 2025.

**NORBERTO ROHLING**  
Presidente da Câmara